



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

APROVADO

4ª Reunião Ordinária - 04/04/2024

ZEZINHO MENDONÇA

Presidente

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 1716/2024

Exmo. Sr. Presidente

De acordo com o §2º do art. 13 da Lei Orgânica do Município, REQUEREMOS a Vossa Excelência que seja encaminhado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, este pedido de informação sobre como está sendo utilizado o recurso da AFC/IF enviado para o Município de Uberlândia:

- 1) Qual o valor que a Prefeitura Municipal de Uberlândia recebeu de recurso da AFC/IF, no ano de 2023?
- 2) Como esse recurso foi investido, no ano de 2023?
- 3) A Prefeitura Municipal de Uberlândia, já recebeu o recurso da AFC/IF, referente ao ano de 2024?
- 4) Caso a resposta para a pergunta 3 seja positiva, qual o valor que foi repassado para a Prefeitura Municipal de Uberlândia referente ao recurso da AFC/IF, no ano de 2024?
- 5) Como esse recurso será investido, no ano de 2024?
- 6) Há possibilidade de ocorrer algum repasse da AFC/IF para os Agentes de Combate a Endemias no ano de 2024?

JUSTIFICATIVA

O pedido de informação justifica-se, pois, chegou ao meu conhecimento que já está determinado qual será o valor do incentivo financeiro adicional, que será destinados para o município de Uberlândia no ano de 2024. Diante dessa informação, gostaria de saber onde esse recurso será empregado e se haverá ou não o repasse para os Agentes de Combate a Endemias.





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Além disso, é poder/dever constitucional do parlamentar, exercer a fiscalização em face do poder executivo. “Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo [...]”.

Nesse mesmo sentido, está previsto no art. 12 da Lei Orgânica do Município de Uberlândia, que compete privativamente à Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta.

Câmara Municipal de Uberlândia, 01 de abril de 2024.

FABÃO

Vereador - Solidariedade

